PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
GABINETE DO PREFEITO

Publicada na "Tribuna da Cidade" ed. 333 - 22-07-76

L E I Nº 018/76

Súmula: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 73, da Lei nº 41/72 de 21/08/1.972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 73, da Lei nº 41/72, de 21/08/72, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As vias ou logradouros, definidas nesta Lei, como sujeitas ao alargamento obrigatório de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) são Avenida Curitiba e Rua Osvaldo Cruz, entendido o recuo em toda a extensão dos referidos logradouros. A rua Nova Ucrânia passará a se tornar acesso obrigatório, ligando a Avenida Contorno Sul ao Centro da cidade, sendo portanto, via a ser duplicada, com largura de 30,00m (trinta metros). O órgão competente da Prefeitura procederá a execução do projeto de duplicação da Rua Nova Ucrânia o qual, após aprovado, será homologado pelo Prefeito."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 de julho de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração.

PROCESSO 012
PROJETO DE LEI 020/76